

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer:** 51/2020

**Processo:** 7289/2020

**Data:** 10 de julho de 2020

**Matéria:** PL 2638/2020 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Gelso Soares de Brito

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Institui o Fundo Municipal para a Promoção dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

### **Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 10 de julho de 2020 e tem como objetivo instituir o Fundo Municipal para a Promoção dos Direitos da Mulher.

### **Análise:**

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta.

Conforme justificativa, o Fundo Municipal para a Proteção dos Direitos da Mulher tem a finalidade de agilizar mecanismos de garantia e proteção ao direito da mulher e articular, principalmente, a igualdade de oportunidades e de direitos, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania em um meio de total segurança e proteção.

Destaca-se que o Fundo Municipal para a Proteção dos Direitos da Mulher deve ser previsto nas peças orçamentárias.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2638, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

### **Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Salto do Jacuí, em 16 de julho de 2020.

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

### **Pelas conclusões:**

Vereador Teodoro Jair Dessbessel

Vereador Gelso Soares de Brito